ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 144 / 93
EM 16 / 6 / 93

PROJETO DE LEI Nº 44/93

DOCUMENTO Nº 1863/93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

No último dia 5 houve manifestações sobre o Dia Mundial do Meio Ambiente em várias regiões do Estado e do país.

As equipes Greenpeace e do Fórum Permanente da Saúde e do Meio Ambiente da Baixada Santista lideraram o ato de protesto contra a RHODIA, situada em Cubatão, acusada de causar poluição e danos à saúde dos funcionários.

Apesar de pronunciamentos e movimentos' alusivos à data incentivando a preservação da natureza e promovendo concursos relativos ao meio ambiente, as manifestações, em sua grande maioria, demonstravam a insatisfação das autoridades e de toda a sociedade brasileira em relação ao não-cumprimento, pelos países industrializados, do acordo estabelecido na ECO-92, de destinar 0,7% de seu PNB - Produto Nacional Bruto para projetos de recuperação ambiental e de desenvolvimento sustentável.

Consideramos, entretanto, de extrema importância o manifesto realizado na Região Continental do nosso Município, mais especificamente em área de lazer do loteamento Jardim Rio Branco, sobre a contaminação provocada pela Rhodia S/A em extenso perímetro de São Vicente, colocando em risco a vida de milhares de pessoas e contrariando os princípios legais vigentes a respeito da proteção e preservação do meio ambiente.

A impunidade da empresa criminosa não foi esquecida pela comunidade vicentina e mereceu louvável manifestação em defesa da vida e da natureza.

O direito a todos assegurado de ter um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado é essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se o dever de preservá-lo em benefício das gerações atuais e futuras.

CK/amm

O amadurecimento da consciência da população para a necessidade de movimentos organizados na luta pelo respeito a esses direitos merece total apoio e deve servir de alerta aos responsáveis.

Traduzindo as reivindicações dos participantes do ato de protesto realizado no loteamento Jardim Rio Branco, gostaríamos de tornar o local utilizado como palco daquelas manifestações, em símbolo do movimento de proteção ao meio ambiente.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 44/93
DOCUMENTO Nº 1863/93

Art. 1º - Fica denominada Praça dos Ambientalistas a área compreendida no perímetro formado pela Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Rua Ibrahim Abdallah Set El Banat, Símbolo "1173", Rua 24, Símbolo "1184" e Avenida Central, Símbolo "1164", no loteamento Jardim Rio Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 15 de junho de 1993.

COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE

JOSÉ APARECIDO DÉDINHO

CK/amm